



2556507



00135.224091/2021-84



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA Nº 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução CNDH nº 01, de 08 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VI, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição da Mesa Diretora indicar membros do CNDH para acompanhar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos nos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o art. 20, incisos VIII e IX, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição dos Conselheiros e Conselheiras representar o CNDH e também as Comissões e Subcomissões que integrar sempre que designado/a e acompanhar casos específicos que lhe forem designados;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso IV, é competência do Presidente manifestar-se, ad referendum do Plenário, em casos de relevância e urgência, nos assuntos de competência do CNDH, para apreciação na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o art. 19, inciso I, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é competência do Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou impedimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 04 e 05 de fevereiro de 2021, nos termos da Resolução nº 12, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00135.224091/2021-84;

DESIGNA:

Art. 1º O conselheiro LEANDRO GASPAR SCALABRIN para:

I - Acompanhar a situação de violação de Direitos Humanos do povo indígena Kaingang, na Terra Indígena (TI) Serrinha, localizada no norte do Rio Grande do Sul;

II - Apresentar relatório do acompanhamento em subsequente Reunião do Plenário do CNDH.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO

Vice-Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo**, **Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2556507** e o código CRC **184C59B7**.